



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM JEQUITINHONHA - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM JEQUIT-NAO nº. 37/2018

Diamantina, 03/12/2018

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 40009143/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa- MG/ ETA Medina, CNPJ 17.281.106/0248-00, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Estação de tratamento de água para abastecimento, (parâmetro: vazão de água tratada 40 l/s), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-04-2, localizada na Rua da Copasa, 350 - Bairro São Geraldo, no Município de Medina, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat. 16°13'44,8" e Long. 41°28'51,7", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 03/12/2028.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Gomes de Melo, Superintendente**, em 04/12/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2494893** e o código CRC **E72F27DE**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0010159/2018-11

SEI nº 2494893